

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CMPL

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal e contábil, referente ao exercício de 2021, para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara de Paço do Lumiar não dispõe de profissional capacitado para atender as necessidades da administração e, em consequência prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal e contábil. A necessidade da contratação se evidencia na necessidade de se obter maior eficiência e transparência para a Casa Legislativa. O não atendimento da demanda acarreta prejuízo para administração, podendo causar prejuízo ao gerenciamento e mitigação de riscos, aprimorando e dando transparência aos procedimentos. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Faz-se necessária a instauração de procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal e contábil, referente ao exercício de 2021, para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA, a ser realizada por empresa especializada no exercício de 2021 em função do seu inegável interesse público.





A contratação de empresa especializada em Auditoria se faz necessária para possibilitar ao Chefe do Legislativo e Chefes de Departamentos, mecanismos de verificação da economicidade, legalidade e efetividade dos contratos administrativos ainda vigentes, de modo a possibilitar uma gestão eficiente para os contratos existentes e para os novos contratos que serão firmados. Com o escopo de auditar as seguintes áreas da gestão administrativa: contábil, fiscal, execução orçamentária, execução financeira, recursos humanos, patrimonial, convênios com outros órgãos (se houver), processos licitatórios e contratos administrativos, objetivando a modernização organizacional e estruturação da gestão pública legislativa, com atendimento às normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação de regência e demais normas aplicáveis, referente à todo exercício financeiro de 2021.

A contratação pretendida atende ao interesse público da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA, em razão da busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Gestão/Administração Pública Municipal; ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário; necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública e da necessidade de proceder à devida orientação técnica à Controladoria Interna no tocante ao exercício de suas funções, com vistas ao atendimento do Princípio Constitucional da Eficiência.

A contratação de uma empresa de auditoria e consultoria, a ser prestada por técnicos capacitados em gestão pública, auditoria e contabilidade pública terá por objetivo auxiliar o Poder Legislativo Municipal de Paço do Lumiar – MA no planejamento das atividades a serem executadas pela Controladoria Interna em consonância com as disposições legais e recomendações dos órgãos de controle e fiscalização que, a cada dia mais aumentam, de forma significativa com edição de complexas normas, a responsabilidade do gestor municipal com a execução de políticas públicas.

Neste contexto, é preciso que técnicos com formação acadêmica especializada na área de gestão pública, intervenham de modo a permitir o levantamento dos procedimentos administrativos ultimados no ano de 2021, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização das atividades diárias à luz das normas vigentes, a fim de buscar a eficiência nas áreas afetadas pelas tarefas contempladas no presente Termo de Referência.

Assim, a fim de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Legislativo Municipal, faz-se imprescindível o assessoramento técnico administrativo exercido por equipe multidisciplinar com formação acadêmica específica na área de gestão pública municipal.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral / liberações de trânsito / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.





A empresa a ser contratada deve elaborar Auditoria Externa e estudo sistemático e direcionado acerca de procedimentos administrativos instaurados no exercício financeiro 2021, concernentes a:

- ✓ Análise da idoneidade das demonstrações contábeis, notas de empenho, comprovantes fiscais e demais documentos referentes à execução da despesa e receita em face das seguintes normas de contabilidade e finanças públicas: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 4.320/64, normas da Secretaria do Tesouro Nacional e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - ✓ Verificação do inventário analítico dos bens patrimoniais e cumprimento dos limites inerentes a pessoal, dívida fluante e metas fiscais;
 - ✓ Exame da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados do TCE/MA;
 - ✓ Exame por amostragem das principais licitações e contratos celebrados para obras, serviços e fornecimento, exercício financeiro de 2021, conforme escolha do Poder Legislativo, limitados a 10 contratações anuais. Com foco na legalidade da contratação e da execução da despesa, ocorrência de direcionamento do certame, fraude processual e crimes diversos, inclusive o de improbidade administrativa.
- a) Os trabalhos técnicos especializados consistirão na análise e conferência por amostragem e minimamente da seguinte documentação:
- ✓ Balancete da Receita Mensal, mês de Janeiro a dezembro/2021 (do Órgão: Câmara Municipal);
 - ✓ Balancete da Despesa Mensal, mês de Janeiro a dezembro/2021 (do Órgão: Câmara Municipal);
 - ✓ Cópia do Boletim de Movimento de Numerário com o rol das contas bancárias e respectivos saldos conciliados em 31/12/2021 (do Órgão: Câmara Municipal) – destacando as Contas Não Vinculadas das Contas Vinculadas (por Fonte/Destinação de Recursos);
 - ✓ Cópia da Demonstração da Dívida Fluante - contendo os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e os Restos a Pagar inscritos em 2021; a Dívida a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria;
 - ✓ Cópia do Demonstrativo da Dívida Fundada - contendo todas as informações relacionadas aos Contratos e saldos atualizados;
 - ✓ Cópia do Demonstrativo dos Devedores Diversos – Ativo Realizável;
 - ✓ Relação de despesas autorizadas e executadas até 31/12/2021, mas não empenhadas por falta de recursos orçamentários, ou outros motivos, e que serão subordinadas à possibilidade de apropriação como Despesas de Exercícios Anteriores em 2022, Discriminados por fonte de aplicação de recurso;





- ✓ Processos Licitatórios em geral e Convênios/Parcerias (entidades do Terceiro Setor) por relevância e por amostragem. Conforme escolha do Poder Legislativo;
- ✓ Documentos e Boletins de Tesouraria/Financeiros;
- ✓ Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais;

É importante ressaltar que esta lista não é exaustiva, sendo que a ela poderão ser adicionados outros itens que se fizerem imprescindíveis para execução dos trabalhos. Tanto por parte do Poder Legislativo, quanto por parte da contratada.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações efetuadas pela Câmara Municipal, onde verificou-se que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação:

Pesquisa mercado junto a empresas com a devida especialidade técnica objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Foram solicitados cotações de preços, para empresas com a devida qualificação técnica.

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação. Como resultado da consulta, pode-se constatar que deverá ser feito a Contratação de empresa especializada, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/21.

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no mercado local, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ xxxx,xx.

V – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

VI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de gestão da auditoria independente, espera-se reduzir os riscos de planejamento e operacionalização das áreas contábil, financeira e recursos humanos, gerando



qualidade nos desempenhos dos procedimentos de gestão administrativa o que impacta, positivamente na qualidade da prestação dos serviços oferecidos pela Câmara Legislativa.

VIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Paço do Lumiar – MA, 12 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



José Vitorino Silva de Oliveira
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA
Matricula 013/2012



DESPACHO

Ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA
José Francisco Souza Diniz

Em face do exposto, encaminha-se estes autos a Diretoria Geral desta casa legislativa, para solicitar cotações de preços e posteriormente envio a Autoridade Competente para solicitação de autorização do início do procedimento licitatório.

Paço do Lumiar – MA, 12 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



José Vitorio Silva de Oliveira
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA
Matricula 013/2012

